



VII Simpósio Nacional de História Cultural
**HISTÓRIA CULTURAL: ESCRITAS, CIRCULAÇÃO,
LEITURAS E RECEPÇÕES**

Universidade de São Paulo - USP

São Paulo - SP

10 e 14 de Novembro de 2014

**AS CONSTRUÇÕES DISCURSIVAS ACERCA DO LUGAR DO
EMIGRANTE NO PORTUGAL DO PÓS-SEGUNDA GUERRA
MUNDIAL (1947-1974)**

Marina Simões Galvanese*

Este trabalho irá refletir sobre o lugar (ou os lugares) do emigrante num momento particular da história de Portugal: o Estado-Novo do pós-Guerra, mais especificamente entre 1947 e 1974. Neste período, o regime autoritário com apetências totalizantes¹ comandado por António de Oliveira Salazar buscava se legitimar face ao demoliberalismo ocidental vencedor da Segunda Guerra Mundial por meio de um processo de *desfacização*² de suas estruturas e de acomodação dessas à nova ordem

* Marina Simões Galvanese é Mestre em História Contemporânea pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e Investigadora Jr. do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra. Graduou-se em História pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

¹ Para Fernando Rosas, pode-se falar na existência de uma “*apetência totalitária*” do salazarismo nas décadas de 1930 e 1940 em função do “*projecto totalizante de «reeducação de espíritos», de criação de um novo tipo de portuguesas e de portugueses regenerados pelo ideário genuinamente nacional de que o regime se considerava portador*” (Rosas, Fernando “O salazarismo e o homem novo: ensaio sobre o Estado Novo e a questão do totalitarismo”, *Análise Social*, vol. XXXV (157), 2001, pp. 1031-1054, p. 1032.

² Ainda segundo Fernando Rosas, as “*organizações de mobilização, propaganda e inculcação ideológica do regime*” sofrem “*um processo de contenção e «desfacização» desde antes do conflito mundial*” e, no pós-guerra “*uma espécie de progressiva formalização das instituições de inculcação, com a manutenção dos velhos dispositivos institucionais, mas uma paulatina mudança de seus conteúdos discursivos, dos seus objetivos e métodos*” (Rosas, Fernando “O salazarismo e o homem novo: ensaio sobre o Estado Novo e a questão do totalitarismo”, *Análise Social*, vol. XXXV (157), 2001, pp. 1031-1054, p. 1047.

internacional. Ao mesmo tempo, a emigração portuguesa – estagnada desde a década de 1930³ – voltou a crescer⁴, primeiro rumo aos tradicionais destinos (sobretudo o Brasil) e depois para os países europeus, os quais precisavam de mão-de-obra para assegurar a reconstrução das suas economias. As contradições geradas no interior de um regime autoritário cada vez mais anacrônico geraram disputas pela melhor forma de lidar com o fenômeno emigratório e com os próprios emigrantes.

Com uma reflexão acerca do lugar do emigrante neste contexto particular buscamos atingir dois objetivos. O primeiro, mais diretamente relacionado com a historiografia da emigração lusitana visa captar os diversos fatores (econômicos, institucionais e de política internacional) que moldavam os diversos lugares possíveis de posicionamento do emigrante pela elite política do regime. Com isso, este trabalho problematizará a interpretação dominante na historiografia portuguesa, de acordo com a qual o posicionamento do emigrante pelas classes dirigentes – bem como as políticas públicas para eles desenvolvidas – decorria diretamente dos interesses econômicos da elite agrária. O segundo objetivo, mais geral, prende-se com a compreensão da importância do ponto de partida de quem define o lugar do “outro” para esta mesma definição. Por outras palavras, trata-se de evidenciar a existência de uma disputa discursiva pelo poder de estabelecer o lugar do “outro”.

Para tanto, apresentaremos (i) o lugar do emigrante construído por um departamento especializado criado em 1947, a Junta da Emigração (JE); (ii) as pressões feitas à JE pela elite agrária, a qual construía de forma distinta a categoria do emigrante, e por isso exigia uma política restritiva da emigração; (iii) o lugar do emigrante estabelecido pela ala modernizadora que crescia paulatinamente no seio do regime no pós-Guerra.

³ A recessão econômica vivenciada na década de 1930 levou os países acolhedores de imigrantes (sobretudo os do Novo Mundo) a adotarem medidas protecionistas que garantiam a prioridade dos cidadãos nacionais no acesso aos postos disponíveis no mercado de trabalho. No Brasil, com a promulgação do decreto nº 19.482, de 12 de dezembro de 1930, foi restringida a entrada de imigrantes em território nacional. Só poderiam entrar no país os estrangeiros já residentes, aqueles que possuíssem carta de chamada ou que fossem recrutados pelo Ministério do Trabalho. Além disso, foi definido que pelo menos 2/3 dos trabalhadores das empresas deveriam ser brasileiros natos (para mais informações, ver: Geraldó, Endrica “O combate contra os ‘quistos étnicos’: identidade, assimilação e política imigratória no Estado-Novo”, *Locus. Revista de História*, vol. 15, nº 1, 2009, p. 171-187).

⁴ Em 1943, foram registradas apenas 893 saídas legais. Esse número cresceu para 5 938 em 1945 e para 12 838 em 1947. Em 1952, 47 018 portugueses deixaram legalmente o país. (Baganha, Maria Ioannis “As correntes emigratórias portuguesas no século XX e seu impacto na economia nacional”, *Análise Social*, vol. XXIX, nº 128, 1994, p. 959-980).

Antes de prosseguir é necessário fazer uma ressalva teórica. Este trabalho não procurará encontrar as formas de “representação” dos emigrantes, mas sim a forma como esses foram discursivamente construídos enquanto uma *categoria* social. Isto porque, como bem coloca António Manuel Hespanha no artigo “Categorias: uma reflexão sobre a prática de classificar”, *representação* pode transmitir a ideia de existência de um vínculo entre *imagem* e *realidade*, ainda que cada vez mais historiadores reconheçam o aspeto *poético* do termo. No mais, ainda de acordo com Hespanha, o termo *categoria* “*conota uma capacidade activa, estruturante, criadora*”, além de “*realçar o carácter orgânico, arrumado destes quadros mentais*”⁵. Quando falamos em *emigrante* como *categoria* e não como *representação* estamos justamente realçando o aspeto criador, estruturante e ativo dos discursos sobre a emigração na construção do emigrante.

A JUNTA DA EMIGRAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DISCURSIVA DE UMA CATEGORIA SOCIAL PASSIVA

Em 1947, o Ministério do Interior criou pelo Decreto-Lei nº 36:558, de 27 de Outubro, a Junta da Emigração – “um departamento especial, centralizador” que “chamará a si todas as diligências e formalidades preparatórias do embarque de qualquer emigrante e da formação do seu processo”⁶. A nova instituição alterou o anterior procedimento emigratório, centralizando as funções relacionadas à matéria e obrigando os candidatos a emigrar a passarem pela arquitetura institucional do regime. Assim, a JE avaliava os processos organizados e enviados pelas Câmaras Municipais (únicos intermediários aceites entre o candidato e a JE) e, tendo em conta uma série de condicionalismos estabelecidos concedia ou não a autorização para o candidato emigrar. Dessa forma, a JE regulava a emigração e selecionava os emigrantes.

Esta centralização era justificada logo no Decreto-Lei que criou a JE e que, mais do que isso, estabeleceu a ordem discursiva da instituição, definindo e dando espessura à categoria social alvo das políticas a serem desenvolvidas: os emigrantes. A centralização seria necessária não apenas para garantir a regulação dos fluxos emigratórios pelo Estado,

⁵ Hespanha, António Manuel, “Categorias: uma reflexão sobre a prática de classificar”, *Análise Social*, vol. XXXVIII, nº168, pp. 823-840, p. 824.

⁶ Preâmbulo do Decreto-Lei nº 36:558, de 28 de Outubro de 1947. Diário do Governo, I Série, nº 250, p. 1071-1074, p. 1071.

“dentro da sua natural subordinação aos interesses económicos do país”⁷, mas também (e sobretudo) para proteger os emigrantes: “Começa-se por estabelecer a nossa orgânica interna, visando a montagem dos serviços e a defesa do emigrante contra as especulações várias de que tem sido fácil vítima”⁸. E o Preâmbulo do DL prossegue:

Como é lógico, o primeiro cuidado quanto à defesa desse emigrante consiste em protegê-lo no seu próprio país, libertando-o de engajadores e intermediários interesseiros. (...) O emigrante verá seu caso resolvido sem trabalhos, nem desperdício dos seus magros recursos; e com toda a documentação em ordem (...) embarcará para seu destino logo que lhe compita de direito (...) guiado e amparado pelos serviços da Junta⁹.

Essa longa citação é importante pois nela a proteção dos emigrantes era definida como parte da ordem discursiva da JE. O discurso protetor estabelecia, portanto, o papel da JE e de seus funcionários, particularmente, de seu Presidente em oposição ao lugar do emigrante na lógica institucional do regime. O Decreto-Lei criou o emigrante como um ser passivo, desprovido de recursos, vítima fácil de pessoas sem escrúpulos que devia, por isso, ser protegido e defendido pelo Estado.

É importante notar que o discurso protetor não é uma mera retórica que visava mascarar intenções do regime em impedir a emigração em função dos interesses da elite agrária, como poderíamos supor seguindo o raciocínio de dois grandes historiadores da emigração portuguesa. Para Miriam Halpern Pereira, a “forte influência da burguesia agrária”¹⁰ explicaria uma política fortemente limitativa da emigração. Contudo, os interesses econômicos dessa classe seriam mascarados por uma crítica moral que associava o desejo de emigrar “à ambição desmedida de riqueza”¹¹. Às mesmas conclusões chegou Victor Pereira, que se dedicou à forma como o Estado Novo abordou a emigração para a França entre 1957 e 1974. Para o autor, a política emigratória elaborada pela JE visava agradar à burguesia agrária, um dos principais sustentáculos do regime, ainda que na prática, fechasse os olhos para a saída de milhares de clandestinos.

⁷ Idem, *ibidem*.

⁸ Idem, *ibidem*.

⁹ Idem, *ibidem*.

¹⁰ Pereira, Miriam Halpern, *A política portuguesa de emigração – 1850-1930*, Bauru, EDUSC, 2002, p. 113

¹¹ Idem, *ibidem*.

Tais práticas, para o historiador, não se encontrariam, contudo, nos discursos elaborados pelo regime, que os usava apenas com o intuito de esconder seus atos¹².

O discurso protetor não pode ser compreendido como uma mera *maquiagem* pois pode ser encontrado também nos arquivos da administração, ou seja, em cartas trocadas entre o Presidente da JE e seus superiores (que não chegariam ao conhecimento do grande público). Em tais cartas o que se evidencia é, por um lado, o quanto o discurso protetor presente no decreto que criou a JE cobrava do presidente da instituição atitudes que assegurassem a defesa dos emigrantes; por outro, o quanto o próprio presidente, sabendo disso, utilizou-se desse discurso e deu espessura à categoria do emigrante como ser passivo de modo a se construir como uma autoridade na matéria, merecedora da confiança nele depositada pelos seus superiores.

Em 1950, o presidente da JE, o Coronel António Manuel Baptista, visava convencer o Ministro do Interior, o Ministro das Finanças e até mesmo o Presidente do Conselho de Ministros da necessidade de ampliar os serviços da instituição com pessoal capacitado. A estratégia de Baptista foi se apropriar da ordem discursiva criada no DL que estabeleceu as funções da JE e posicionar os emigrantes na categoria passiva em que já haviam sido encerrados pelo DL. A necessidade de ampliação dos serviços era justificada pelo fato do emigrante ser incapaz de estabelecer uma estratégia emigratória e tomar as medidas necessárias, de modo que tinha que ser amparado pelo pessoal da JE. Os funcionários estariam sobrecarregados por terem que “*remediar deficiências na documentação apresentada pelo emigrante*”¹³.

A 1 de junho de 1953, António Manuel Baptista escreveu uma Informação endereçada ao então Ministro do Interior, Joaquim Trigo de Negreiros, que enviara uma carta ao Presidente da JE questionando o compromisso desse para com as suas obrigações de proteger os emigrantes. Em sua resposta, Baptista esclareceu o ocorrido e finaliza a carta desculpando-se por se ter alongado demasiado “*nesta informação onde ainda fica tanto por dizer, acerca dos nossos cuidados e preocupações (...) para defender o*

¹² Pereira, Victor, *La dictature de Salazar face à l’émigration: l’État portugais et ses migrants en France (1957-1974)*. Paris: Presses des Sciences Po, 2012.

¹³ “Reconfiguração dos Serviços da Junta da Emigração”, 29.05.1950. DGarq/TT/AOS-IN-1C-cx.320.

emigrante (...) de si próprio, ludibriado na sua ingenuidade, a ver no explorador o amigo, e em quem o protege, obstáculo a seus objetivos”¹⁴.

Para além de uma estratégia usada pelo Presidente da JE para afirmar e reforçar seu poder, o posicionamento dos emigrantes num lugar passivo interessava a um regime que buscava se legitimar junto a uma conjuntura internacional desfavorável a autoritarismos. No ano de criação da JE, a Comissão Internacional de Direitos Humanos discutia a inserção da emigração na lista dos direitos humanos fundamentais. O direito do indivíduo a deixar e regressar a qualquer país, inclusive o seu próprio, era considerado fundamental para impedir a repetição dos horrores vivenciados durante a Guerra, bem como para assegurar uma série de outros direitos elencados na Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamada a 10 de dezembro de 1948.

Com as críticas do demoliberalismo à autonomia dos Estados em proibir e regular a emigração, o corporativismo do regime de Salazar mostrava-se anacrônico também nesta matéria. Sem reconhecer o emigrante como um indivíduo portador de direitos, o Estado Novo se reservava o poder de decidir o destino dos portugueses dentro da lógica da economia corporativa. Assim, se a emigração de certas pessoas, vindas de certas regiões fosse considerada do melhor interesse econômico, ela deveria ser assegurada, preterindo-se a saída de outros trabalhadores, necessários em suas respectivas regiões. Tal regulação dos fluxos emigratórios, que era responsabilidade da JE, passava a ser questionada e precisava, por isso, ser legitimada.

Face à defesa da liberdade de emigrar, o Estado Novo português posicionou os emigrantes num lugar passivo e subalterno como forma de legitimar a necessidade de um Estado forte e protetor. Se na nova conjuntura a propaganda de tipo fascista entrava em declínio, era por meio de instituições como a JE que o regime assegurava o controle sobre a população e mantinha a assimetria de poder entre governantes e governados¹⁵.

¹⁴ “Carta de António Manuel Baptista ao Ministro do Interior”, 01.06.1953. DGarq/TT/MAI-GM-JE0041-cx.0120.

¹⁵ Galvanese, Marina Simões “Os discursos sobre a emigração portuguesa no pós-Segunda Guerra Mundial: a Junta da Emigração entre o proibicionismo e o avanço liberal (1947-1961)”, *Revista Portuguesa de História*, vol. 45, pp. 389-406 (no prelo).

A ELITE AGRÁRIA E A AMBIÇÃO DESMESURADA DOS EMIGRANTES

Se a JE posicionava os emigrantes num lugar de passividade como forma de legitimar-se a si própria e sua atividade reguladora dos fluxos emigratórios, a elite agrária via nos emigrantes pessoas ambiciosas e, com base nisso, exigia a mudança da política da JE. A instituição era responsabilizada pela crise de mão-de-obra nos campos, decorrente, sobretudo do avanço das contradições internas de um regime que mantinha a política de baixos salários para os trabalhadores rurais e ao mesmo tempo permitia o desenvolvimento industrial nas cidades que atraíam cada vez mais trabalhadores. Para os proprietários rurais, contudo, o “problema” era a ambição desses trabalhadores (que não mais se contentavam com a pobreza propagada como um valor pelo regime de Salazar) e a política da JE que, ao invés de criar dificuldades e entraves à emigração, protegia os emigrantes e facilitava-lhes a vida.

Na Assembleia Nacional, foi o deputado Homem de Melo quem deu voz às queixas da elite agrária que se sentia afetada tanto pelo avanço dos incentivos à industrialização, quanto pela crescente emigração. Num aviso-prévio apresentado em 1958, Homem de Melo libertava os emigrantes do lugar passivo em que a JE os colocava, criando uma outra categoria: a do emigrante ambicioso. Para o deputado, os emigrantes não eram desprovidos de recursos, mas sim fortes e ricos, possuidores de uma energia que fazia falta à Pátria. Além disso, emigravam “*não porque não pudessem viver, trabalhando, vida modesta e tranquila entre os seus, mas porque aspiram a mais elevada fortuna*”¹⁶. Assim, a JE, antes de “*proteger o emigrante das quadrilhas que o assaltavam, das miragens que o seduziam*”¹⁷, deveria evitar “*que o país perca o trabalho, o esforço, a capacidade de dezenas de milhares de portugueses*”¹⁸. E prossegue: “*Se os que demandam terra estrangeira, nem sempre por imperiosa necessidade, e às vezes por mera aventura, sentissem o peso de certas dificuldades e tivessem que equacionar problemas de antemão resolvidos pelo Estado (...) é bem possível que diminuísse a emigração portuguesa*”¹⁹.

¹⁶ Manuel José Archer Homem de Melo, “Aviso prévio sobre a conjuntura migratória em face do povoamento das nossas províncias ultramarinas”. *Diário das Sessões*, nº 34, 10 de Abril de 1958, p. 654.

¹⁷ Idem, *ibidem*, p. 656.

¹⁸ Idem, *ibidem*, p. 656.

¹⁹ Idem, *ibidem*, p. 656.

Poucos anos depois, era no âmbito da administração que a posição do emigrante era questionada, bem como a política da JE. Em carta enviada ao Ministro do Interior, o Presidente da Câmara de Aguiar da Beira, Abel Adalberto de Azevedo, pedia que se pusesse fim à emigração. Azevedo, defendendo o caráter agrícola do país, pedia medidas que a protegessem, pois os terrenos já estavam a ficar por cultivar devido *“ao elevado número de pessoas que abandonam os campos à procura de salários mais elevados”*. Para além de, como Homem de Melo, construir o emigrante como um ser ambicioso, o Presidente da Câmara via neles um perigo eminente *“pois trazem consigo o gérmen do comunismo ou ideias avançadas, que servem para contaminar os seus conterrâneos”*²⁰.

No mais, a carta, que data de 17 de julho de 1961, foi escrita no momento em que se iniciava a guerra de Angola, obrigando Portugal a ampliar o número das tropas na África. Assim, Azevedo recorre a este fato para *“sensibilizar”* o Ministro do Interior para um problema que se tornava mais agudo *“nesta hora grave em que além dos que emigram para tanta parte do mundo, há ainda os milhares de homens que, deixando os campos vestiram a farda para defenderem, por amor à Pátria, e de alma e coração, as nossas terras em Angola”*²¹. É curioso perceber que se os emigrantes eram culpados pela crise agrícola, aqueles que deixavam o trabalho rural para lutar na guerra não eram responsabilizados pela redução da mão-de-obra nos campos, pois estes estavam apenas a corresponder a um imperativo moral dos portugueses. A ambição dos emigrantes contrastava com o amor à Pátria dos soldados.

Antes de prosseguir e apresentar o terceiro lugar possível dos emigrantes nos discursos do Estado Novo do pós-Guerra, é importante notar que a JE, ao invés de atender aos pedidos dos proprietários rurais, respondeu-lhes dizendo que não podia impedir a emigração por *“razões de humanidade”*. O discurso humanitário (típico do Ocidente liberal) moldava os enunciados da JE a ponto de criar tensões com a elite agrária²².

²⁰ Carta do Presidente Câmara de Aguiar da Beira ao Ministro do Interior, 17.07.1961, Dgarq/TT/MAI-GM-JE0065-cx. 0255.

²¹ Idem, ibidem.

²² Galvanese, Marina Simões *“Os discursos sobre a emigração portuguesa no pós-Segunda Guerra Mundial: a Junta da Emigração entre o proibicionismo e o avanço liberal (1947-1961)”*, *Revista Portuguesa de História*, vol. 45, pp. 389-406 (no prelo).

OS MODERNIZADORES E O LUGAR ATIVO DOS EMIGRANTES: O CRESCIMENTO DAS DIVERGÊNCIAS NO SEIO DO REGIME

A partir de 1957, verifica-se um aumento da emigração portuguesa intra-europeia (com particular destaque para a França). As facilidades apresentadas por esse fluxo emigratório²³ eram, contudo, incompatíveis com os procedimentos de uma instituição criada para regular a emigração transatlântica. Dessa forma, os emigrantes partiam de forma clandestina e, chegados à França sem a documentação correta, encontravam uma série de dificuldades e recorriam aos Consulados e Embaixadas portuguesas em França. Cabia, portanto, ao Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) lidar com o problema dos clandestinos, bem como com a má repercussão do assunto junto da opinião pública francesa.

Com uma ordem discursiva distinta daquela da JE, o MNE, pelas vozes, sobretudo de Carlos Fernandes e Marcelo Mathias, passou a questionar os procedimentos da instituição. Numa Informação enviada por Mathias, o Embaixador de Portugal em França oferece duas possibilidades ao Chefe do Conselho: tendo em conta que a legislação na matéria era letra morta, podia “*manter a legislação, mas então promover sanções penais eficazes (...) contra engajadores e seus cúmplices*” ou reconhecer que “*o saldo demográfico anual aconselha facilitar a emigração*”²⁴. Defendendo que não se podia impedir os portugueses de deixarem o país Mathias sugere ainda que se realize uma reunião da qual participem todos os ministérios e entidades relacionados ao tópico.

Pelas atas da Comissão Interministerial para o Estudo dos Problemas da Emigração (que funcionou de 10 de agosto de 1964 a 22 de janeiro de 1965), fica bastante clara a disputa discursiva pelo melhor lugar a posicionar os emigrantes. Enquanto a JE mantinha um discurso anacrônico, os Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das

²³ De acordo com Victor Pereira, o Governo francês facilitava a regularização de imigrantes portugueses chegados ilegalmente ao país, como forma de diminuir o *deficit* de mão-de-obra vivido pelo Hexágono, em consequência, sobretudo, da Guerra da Argélia. Ver: Pereira, Victor, *La dictature de Salazar face à l’émigration: l’État portugais et ses migrants en France (1957-1974)*, Paris: Presses des Sciences Po, 2012, p. 205. Além das facilidades apresentadas pela França, a maior proximidade entre os dois países (em comparação com a distância do Brasil e demais países americanos) e a existência de redes organizadas de passadores de emigrantes são alguns dos fatores que contribuíram para os elevados números atingidos por esse fluxo migratório. Sobre as redes de emigração clandestina para a França ver: Silva, Marta Nunes, *Os trilhos da emigração: redes clandestinas de Penedono à França (1960-1974)*. Lisboa: Edições Colibri, 2011.

²⁴ “Informação de Marcelo Mathias”, s/d (provavelmente de junho de 1963). DGarq/TT7AOS-IN-2D-cx.322.

Corporações e Previdência Social criavam o emigrante como seres racionais, capazes de tomar decisões e elaborar as melhores estratégias migratórias.

Se para António Manuel Baptista, a solução passava pelos recrutamentos anônimos²⁵ que asseguravam a manutenção do controle estatal da emigração, para o representante do MNE, Carlos Fernandes, tal sistema desconsiderava o interesse dos emigrantes que continuariam a preferir o sistema das cartas de chamada, que os levavam para junto de familiares e amigos²⁶. Fernandes enxergava, portanto, uma racionalidade nos emigrantes que preferiam a proteção e a ajuda prestada pela família àquela oferecida pelo Estado. Recuperando o discurso do Ocidente liberal relativo à emigração, Fernandes afirma que não se poderia deixar de considerar “*o interesse dos próprios emigrantes e dos seus familiares*”²⁷ já que a emigração é um direito fundamental. O discurso liberal que antes pressionava, de fora, a política adotada pela JE crescia no interior do próprio regime.

Para Fernandes, ainda, os emigrantes não eram vítimas de engajadores inescrupulosos. Perguntando “*Por que é que se pagam somas avultadas a engajadores?*”, o representante do MNE responde: “*Porque se crê valer a pena, porque se acredita no sucesso no estrangeiro*”. Assim, o emigrante não era enganado e sua decisão de emigrar era tomada de forma consciente, já que não havia “*esperança na agricultura*” nem “*abonos de família e benefícios da segurança social*”. No mais, o emigrante não se sentia enganado, já que “*paga honestamente um serviço que contratou*”²⁸. Procurando,

²⁵ Os recrutamentos anônimos foram uma novidade introduzida pelo Decreto-Lei 44 427, de 29 de junho de 1962, que definiu as bases do regime emigratório em Portugal, e pelo Decreto nº44428, da mesma data, que estabeleceu as normas do condicionamento emigratório. Posteriormente, o sistema de recrutamentos anônimos foi aprimorado pelos acordos de emigração assinados com a Holanda, a Alemanha e a França. Por esse sistema, os países de destino enviavam à JE pedidos de trabalhadores para preencher os cargos de trabalho disponíveis. A JE analisava as condições dos contratos de trabalho (os quais podiam ser aprovados ou rejeitados) e pré-selecionava os emigrantes nos concelhos onde se verificasse excesso de mão-de-obra e interesse pela emigração. Dessa forma, a JE acreditava conseguir assegurar a regulação dos fluxos e a proteção dos emigrantes. No entanto, este sistema esbarrou em uma série de limitações, tais como um desconhecimento da distribuição da mão-de-obra no país (e portanto dos locais em que havia mais oferta do que procura de trabalhadores) e a falta de pessoal e de estrutura da própria JE para selecionar os emigrantes em tempo satisfatório. Ver: Galvanese, Marina *A Junta da Emigração: os discursos sobre a emigração e os emigrantes no Estado Novo do pós-Guerra (1947-1970)*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2013.

²⁶ Carlos Fernandes, “O regime legal e a situação de facto da emigração portuguesa na actualidade”, 15.09.1964. AHD, EEA134.

²⁷ Idem, ibidem.

²⁸ Idem, ibidem.

portanto, compreender a lógica dos emigrantes, Carlos Fernandes os libertava do lugar passivo em que a JE os encerrara.

Essa postura cresceu na Assembleia com a chegada da Ala Liberal, composta por “*indivíduos que previamente se tinham notabilizado pela sua posição crítica face ao regime*”²⁹ e instituída por Caetano com o objetivo de fazer face aos ultraconservadores do regime e esvaziar as críticas da oposição. Influenciados pela renovação ocorrida na Igreja pelo Concílio Vaticano II, os *tecnocatólicos*³⁰ defendiam o direito à emigração como um direito humano. Reconhecendo, na linha da nova doutrina seguida pela Igreja, a existência do indivíduo como anterior ao Estado, o deputado liberal Correia da Cunha, por exemplo, afirmava ser “*inalienável o direito da pessoa humana procurar garantir as condições mínimas para a sua promoção*”³¹. Assim, dentro do próprio regime, o emigrante deixava de ser posicionado num lugar passivo que justificava a proteção e intervenção estatal na matéria para ser considerado um indivíduo portador de direitos que deveriam ser assegurados pelo Estado.

Fora da Assembleia Nacional, a política de Marcelo Caetano para a emigração seguiu, inicialmente, seu lema de mudança na continuidade, de modo que, inicialmente, a única alteração por ele realizada foi a substituição de António Manuel Baptista pelo ex-secretário da JE (Francisco Cabrita Matias). Contudo, em 1970, quando a emigração clandestina atingia números nunca antes vistos, foi promulgado o Decreto-Lei nº 402/70, de 22 de agosto que extinguiu a JE e criou, na Presidência do Conselho, o Secretariado Nacional da Emigração. O texto do decreto diferencia-se daquele de 1947 por entender os emigrantes não como vítimas de engajadores inescrupulosos, mas como indicadores de uma política social ineficaz. Passava-se a entender que a emigração “*se equaciona em termos sociais, económicos e tecnológicos e que os movimentos migratórios para o*

²⁹ Fernandes, Tiago, *Nem ditadura nem revolução: a Ala Liberal e o Marcelismo (1968-1974)*. Lisboa: Dom Quixote, 2006, p. 31.

³⁰ O termo forjado por Alho explicita a relação dos tecnocratas que compuseram o Ministério das Corporações e Previdência Social com a Juventude Universitária Católica (JUC). Ver: Alho, Albérico Afonso Costa, *A Fábrica Leccionada: a aventura dos tecnocatólicos no Ministério das Corporações*. Porto: Profedições, 2008.

³¹ Correia da Cunha, “Intervenção durante a discussão sobre a necessidade de uma sã política emigratória”, *Diário das Sessões*, nº 42, de 25 de abril de 1970, pp. 872-875, p. 872.

estrangeiro podem considerar-se como meios de cooperação técnica internacional”³². Deste modo, dever-se-iam criar medidas para fixar no país aqueles que pretendiam partir.

Com a mudança na forma de compreender a emigração e posicionar os emigrantes houve, também, algumas alterações legais que convêm destacar e que evidenciam a vitória progressiva dos modernizadores na matéria. A principal delas foi a extensão da previdência social ao campo, como forma de criar condições para a permanência dos trabalhadores rurais em Portugal. O avanço desta política social pela Lei nº 2144, de 25 de maio de 1969 e pelo Decreto nº 445, de 23 de setembro de 1970 era, como colocou Marcelo Caetano em seu livro *Depoimento* “*uma concessão feita a fim de travar o movimento da emigração*”³³. É importante notar que a inserção dos trabalhadores rurais na política social do regime não foi obra exclusiva de Marcelo Caetano. Desde 1960, Mário Roseira (chefe da Primeira Repartição da Direção Geral da Previdência do Ministério das Corporações) defendia, seguindo recomendações de Marcelo Mathias, a assistência social a todos os trabalhadores portugueses. Sem dúvida, a compreensão da relevância de tal medida deveu-se, como coloca Victor Pereira³⁴, aos próprios emigrantes que ao contatarem com a assistência social existente nos demais países europeus, estimulavam aqueles que ficaram a emigrar em busca de maiores direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como se pôde perceber não se pode falar em um lugar do emigrante no Estado Novo português do pós-Guerra. Foram vários os lugares que a própria elite governamental criou para aqueles que deixavam o país. Esses lugares foram moldados por interesses econômicos, pelo avanço das ideias liberais e pela necessidade de legitimação de um regime que, por meio do aprofundamento institucional da assimetria entre governantes e governados, buscava se manter de pé a despeito do seu inerente anacronismo. As disputas internas pelo poder de categorizar os emigrantes resultaram numa política ineficaz que permitiu a partida clandestina de milhares de portugueses cujos dramas individuais estão ainda hoje presentes na sociedade lusitana.

³² Preâmbulo do Decreto-Lei nº 402/70, de 22 de agosto. Diários do Governo, I Série, nº 194, pp. 1095-1097, p. 1095.

³³ Caetano, Marcelo, *Depoimento*. Rio de Janeiro: Editora Record, 1975, p. 135.

³⁴ Pereira, Victor “Emigração e desenvolvimento da Previdência Social em Portugal”, *Análise Social*, vol. XLIV, nº 192, pp. 471-510.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Alho, Albérico Afonso Costa, *A Fábrica Leccionada: a aventura dos tecnocráticos no Ministério das Corporações*. Porto: Profedições, 2008
- Baganha, Maria Ioannis “As correntes emigratórias portuguesas no século XX e seu impacto na economia nacional”, *Análise Social*, vol. XXIX, nº 128, 1994, p. 959-980
- Caetano, Marcelo, *Depoimento*. Rio de Janeiro: Editora Record, 1975
- Fernandes, Tiago, *Nem ditadura nem revolução: a Ala Liberal e o Marcelismo (1968-1974)*. Lisboa: Dom Quixote, 2006
- Galvanese, Marina *A Junta da Emigração: os discursos sobre a emigração e os emigrantes no Estado Novo do pós-Guerra (1947-1970)*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2013
- Galvanese, Marina Simões “Os discursos sobre a emigração portuguesa no pós-Segunda Guerra Mundial: a Junta da Emigração entre o proibicionismo e o avanço liberal (1947-1961)”, *Revista Portuguesa de História*, vol. 45, pp. 389-406 (no prelo).
- Geraldo, Endrica “O combate contra os ‘quistos étnicos’: identidade, assimilação e política imigratória no Estado-Novo”, *Locus. Revista de História*, vol. 15, nº 1, 2009, p. 171-187
- Hespanha, António Manuel, “Categorias: uma reflexão sobre a prática de classificar”, *Análise Social*, vol. XXXVIII, nº168, pp. 823-840
- Pereira, Miriam Halpern, *A política portuguesa de emigração – 1850-1930*, Bauru, EDUSC, 2002
- Pereira, Victor “Emigração e desenvolvimento da Previdência Social em Portugal”, *Análise Social*, vol. XLIV, nº 192, 2009, pp. 471-510
- Pereira, Victor, *La dictature de Salazar face à l’émigration: l’État portugais et ses migrants en France (1957-1974)*. Paris: Presses des Sciences Po, 2012.
- Rosas, Fernando “O salazarismo e o homem novo: ensaio sobre o Estado Novo e a questão do totalitarismo”, *Análise Social*, vol. XXXV (157), 2001, pp. 1031-1054
- Silva, Marta Nunes, *Os trilhos da emigração: redes clandestinas de Penedono à França (1960-1974)*. Lisboa: Edições Colibri, 2011